

Receita vai quebrar sigilo fiscal para parcelar dívida

Publica

Adauto Cruz

Todas as vezes que um contribuinte acumular dívidas com a Receita Federal e reivindicar o parcelamento dos débitos terá que abrir mão do sigilo fiscal.

Esta condição está no artigo 33 da portaria conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria da Receita Federal, que será publicada hoje no Diário Oficial da União.

A portaria regulamenta a Medida Provisória (MP) que prevê a criação do Cadastro de Contribuintes Inadimplentes (Cadin).

As informações são do coordenador substituto do Sistema de Arrecadação da Receita Federal (SRF), Aldeir Silva.

Os contribuintes inadimplentes terão até 15 de dezembro para requisitar à Receita Federal o parcelamento de débitos vencidos até 30 de junho último. Esse prazo se encerraria no próximo dia 31 de outubro.

Outra alteração feita na MP original foi a dispensa da exigência para o parcelamento dos débitos anteriores a 30 de junho último.

Prazo — A possibilidade de parcelamento em até 60 prestações, prevista na Medida Provisória 1.110, de 31 de agosto, foi mantida.

Agora, além do parcelamento da Confins, do PIS/Pasep, do IR pessoa jurídica e IR pessoa física, o contribuinte poderá parcelar também os débitos do IPI.

A proibição para o parcelamento de dívidas do Imposto de Importação, do IOF, do carnê-leão, e de IPI vinculado às importações foi mantida na reedição da MP, publicada no Diário Oficial do último sábado.

As dívidas vencidas após 30 de junho poderão ser parceladas em até 24 meses, mediante garantias.

Os pedidos de parcelamento a serem feitos após 15 de dezembro também serão aceitas, mas o contribuinte deverá apresentar garantias. Além disso, a dívida não poderá estar ajuizada.

Até agora, segundo dados da Receita, foram encaminhados ao órgão 140 mil pedidos de parcelamento.